

INFORMAÇÃO

DE:DDO / DSRHDO / GPP

ASSUNTO:SIADAP 1- Parecer relativo à Autoavaliação do Desempenho de 2019 | Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV)

DATA:2021-03-29

INFORMAÇÃO N.º:INF/364/2021/DDO

PROC. N.º:SIP/14/2021/DDO

Parecer

Despacho

ENQUADRAMENTO:

1. O Subsistema de Avaliação do Desempenho dos Serviços da Administração Pública (SIADAP 1), nos termos do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 66-B/ 2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, confere ao Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral (GPP) a competência para emissão de parecer com análise crítica das autoavaliações constantes dos relatórios de atividades elaborados pelos serviços e organismos do Ministério da Agricultura (MA) e do Ministério do Mar (MM);
2. De acordo com as competências atribuídas ao GPP previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2014, de 9 abril, compete a este Gabinete “...coordenar o sistema de planeamento do [MAFDR e MM], no âmbito do subsistema de avaliação do desempenho dos serviços da Administração Pública (SIADAP 1), através da articulação entre todos os serviços do ministério...”
3. Os resultados finais do Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) sustentam a autoavaliação do serviço, a qual tem caráter obrigatório e é sujeita a análise crítica, conforme n.º 1 do art.º 17 da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, por parte do GPP, através do presente parecer.
4. Conforme estipulado na Lei n.º 66-B/2007, de 28.12, na sua redação atual, a avaliação do desempenho dos serviços deve obedecer aos seguintes procedimentos:
 - a. Envio ao GPP, até **15 de abril** de cada ano, do relatório de atividades, o qual deve incluir a autoavaliação do serviço nos termos previstos no n.º 2 do artigo 15.º da Lei supramencionada (Circular DGAEP nº 13/2008);
 - b. **Emissão de parecer**, por parte do GPP, com análise crítica da autoavaliação, comunicação ao serviço e ao respetivo membro do Governo;
 - c. Após o parecer do GPP, **a menção** (*Desempenho Bom, Satisfatório ou Insuficiente*) proposta pelo dirigente máximo do serviço, como resultado da autoavaliação, deve ser **homologada ou alterada pelo respetivo membro do Governo**;
 - d. Posteriormente ao ato mencionado na alínea anterior, o GPP elabora uma **análise comparada** de todos os serviços do ministério com vista a:
 - i. *Identificar os serviços que se distinguiram positivamente ao nível do seu desempenho;*
 - ii. *Identificar os serviços com maiores desvios, não justificados, entre objetivos e resultados ou que, por outras razões consideradas pertinentes, devam ser objeto de heteroavaliação e disso dar conhecimento ao Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno da*

INFORMAÇÃO

Administração Financeira do Estado (SCI) para os efeitos previstos na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro.

- e. Divulgação dos resultados da avaliação:
 - i. *Cada serviço procede à divulgação da autoavaliação na sua página eletrónica;*
 - ii. *Caso o parecer de análise crítica da autoavaliação emitido pelo GPP seja discordante da proposta de menção apresentada pelo serviço, em função dos resultados alcançados ou pela falta de fiabilidade do sistema de indicadores de desempenho, deve o mesmo ser obrigatoriamente divulgado juntamente com a autoavaliação.*

- 5. Nos termos do n.º 1 do art.º 18 da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, a avaliação final dos serviços é expressa qualitativamente segundo a menção de:
 - a. **Desempenho Bom** - *se o serviço ou organismo atingiu todos os objetivos e superou alguns;*
 - b. **Desempenho Satisfatório** - *se o serviço ou organismo atingiu todos os objetivos ou os mais relevantes;*
 - c. **Desempenho Insuficiente** - *se o serviço ou organismo não atingiu os objetivos mais relevantes.*

- 6. Considerando que a lei é omissa na determinação de quais são os objetivos relevantes, o **Conselho Coordenador de Avaliação de Serviços (CCAS)** considera que os objetivos mais relevantes, são aqueles que somando os pesos por ordem decrescente de contribuição para a avaliação final, perfaçam uma percentagem superior a 50%, resultante, do apuramento de, pelo menos, metade dos objetivos, independentemente da sua natureza (eficácia, eficiência ou qualidade), Orientação Técnica de 12 de Janeiro de 2009 do Conselho Coordenador da Avaliação dos Serviços.

Face ao exposto, nos termos do n.º 1 do art.º 17 da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, procedeu-se à elaboração do presente parecer com a análise crítica da autoavaliação, a qual foi incluída no relatório de atividades elaborado pelo abaixo identificado.

PARECER DO GPP SOBRE A AUTOAVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DE 2019

| FICHA TÉCNICA | |
|--|---|
| Entidade Avaliada | Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) |
| Natureza | Serviço Central da Administração Direta do Estado |
| Tutela | Ministério da Agricultura |
| Missão | Definição, execução e avaliação das políticas de segurança alimentar, de proteção animal e de sanidade animal, proteção vegetal e fitossanidade, sendo investida nas funções de autoridade sanitária veterinária e fitossanitária nacional, de autoridade nacional para os medicamentos veterinários e de autoridade responsável pela gestão do sistema de segurança alimentar. |
| Ano em avaliação | 2019 |
| Menção proposta pelo dirigente máximo na Autoavaliação | Desempenho SATISFATÓRIO <i>págs. 197 e 215 do Relatório de Atividades (RAA_2019)</i> |
| Parecer do GPP sobre a proposta de menção | CONCORDA |

ANÁLISE CRÍTICA: FUNDAMENTAÇÃO / CONSTATAÇÕES

Resultados alcançados e justificação de desvios significativos (n.º 1 do art.º 15.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28/dez, na sua redação atual)

O GPP rececionou, no dia 04.02.2021, através de mensagem de correio eletrónico, cópia do Relatório de Atividades referente ao ciclo de gestão de 2019, acompanhado do Quadro de Avaliação e Responsabilização 2019 (QUAR_2019), com os resultados da execução a 31 de dezembro de 2019 da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV). De acordo com o previsto n.º 2 do art.º 15.º da Lei 66-B/2007, de 28/dez, na sua redação atual, a proposta de autoavaliação, referente ao ciclo de gestão em avaliação, foi integrada naquele relatório de atividades, doravante designado por Relatório de Atividades e de Autoavaliação 2019 (RAA_2019). Após análise da documentação rececionada, em 18.02.2021, através de mensagem de correio eletrónico, este Gabinete colocou à consideração do serviço um conjunto de propostas de melhoria. Face à ausência de resposta, em 22.03.2021 foi solicitado o ponto de situação do RAA_2019 da DGAV, através de mensagem de correio eletrónico. A versão final foi rececionada neste Gabinete no dia 26.03.2020, através de mensagem de correio eletrónico.

Objetivos Estratégicos:

Iniciando a análise aos cinco objetivos estratégicos (OE) de carácter plurianual inscritos no QUAR_2019 verifica-se que a estratégia da DGAV, definida para o ano em apreço, apresenta continuidade relativamente ao ano anterior e seguiu as orientações políticas transversais, conforme referido pelo serviço *“Tendo o Programa do XXI Governo definido a articulação das instituições, com vista à prossecução dos seus desígnios políticos, e tendo em conta a Missão atribuída à DGAV, as Grandes Opções do Plano (GOP) e as determinações constantes na Lei do Orçamento de Estado, foi executada a estratégia e operacionalizados os objetivos constantes no Plano de Atividades 2019 e QUAR 2019 que, de forma direta ou indireta contribuíram para a realização das Medidas traçadas”*, pág.60.

- OE1: Zelar pela segurança dos alimentos;
- OE2: Promover a proteção da sanidade animal;
- OE3: Promover a proteção vegetal e fitossanidade;
- OE4: Agilizar processos de internacionalização;
- OE5: Promover a utilização das TIC.

Constatou-se igualmente, que os OE inscritos no QUAR_2019 foram operacionalizados com recurso a metas

quantitativas, cujo apuramento do grau de concretização, resulta da média simples dos graus de concretização dos objetivos operacionais (OP) associados, de acordo com a matriz de alinhamento entre os OE e OP, integrada naquele instrumento de gestão, evidenciada na pág. 196 do RAA_2019 e também em anexo a este parecer. Consideramos a medição da estratégia uma boa prática de gestão, de medição de resultados em sede de monitorização e avaliação, reveladora de maturidade da capacidade organizativa.

Em sede de prestação de contas, o serviço apresentou os resultados da concretização da estratégia na execução do QUAR_2019, onde todos os objetivos estratégicos foram superados (*Grau de concretização/Taxa de Realização* > 100%), verificando-se os graus de concretização apresentados no gráfico seguinte.

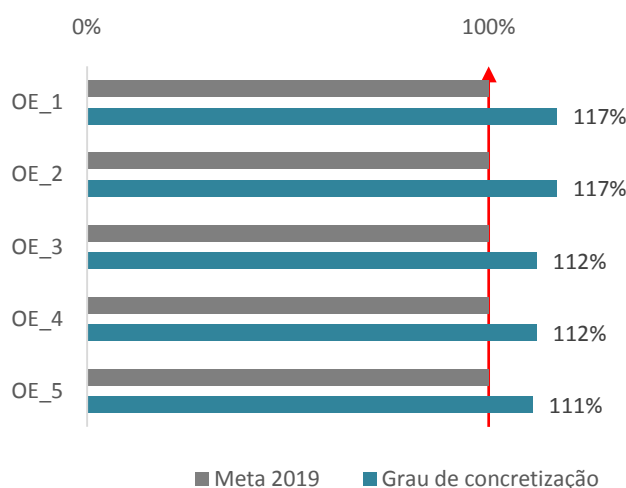


Gráfico n.º 1 - Concretização objetivos estratégicos | QUAR_2019

Execução global do QUAR_2019:

O grau de concretização global quantitativo do QUAR_2019 corresponde a um resultado final de **119,13%**, o qual foi evidenciado pelo serviço no RAA, págs. 197 e 215. Observou-se um **desvio global positivo** de 19% face à concretização plena (*Taxa de Realização (TR) = 100%*), conforme gráfico infra.

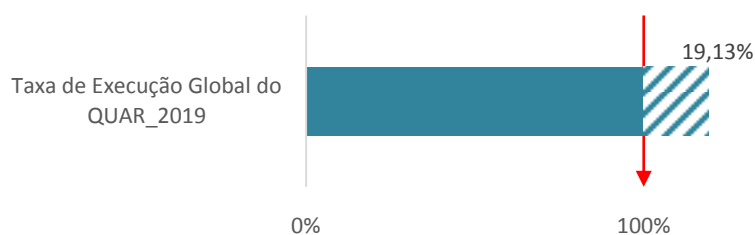


Gráfico n.º 1 - Execução Global Quantitativa | QUAR_2019

Concretização dos Objetivos Operacionais:

Relativamente aos catorze objetivos de nível operacional inscritos no QUAR_2019, constata-se que 93% foram concretizados. Destes objetivos, sete, OP5, OP6, OP7, OP8, OP10, OP11, e OP13, foram superados (*Grau de concretização* > 100%), seis, OP1, OP2, OP4, OP9, OP12 e OP14 foram atingidos (*Grau de concretização* = 100%) e um, OP3 não foi concretizado (*Grau de concretização* < 100%).

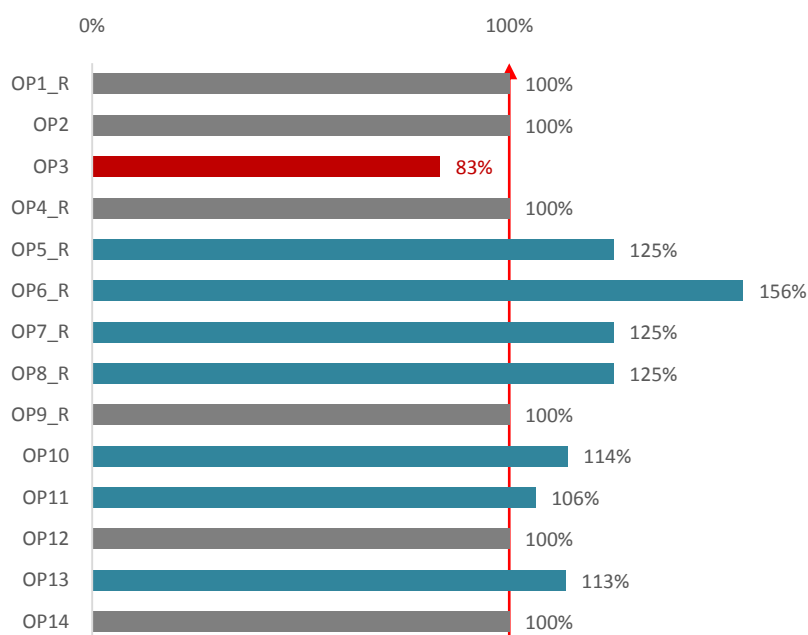


Gráfico n.º 2 - Taxa de Realização dos objetivos operacionais | QUAR_2019

Quanto aos objetivos considerados como os mais relevantes, para efeitos do n.º 1 do art.º 18.º da Lei 66-B/2007, de 28.12, na sua redação atual, o serviço identificou os objetivos OP1, OP4, OP5, OP6, OP7, OP8 e OP9, (acrónimo “OP_R”), que no seu conjunto tiveram um peso de 76% na avaliação final. Apesar do objetivo OP_3 não ter sido atingido, “*Todos os objetivos relevantes foram alcançados, tendo os objetivos 5,6,7 e 8 superado as metas traçadas*”, conforme referido pelo serviço, pág. 193 do RAA_2019.

Concretização dos indicadores de desempenho:

No âmbito da análise aos quinze indicadores de desempenho inscritos no QUAR_2019, apresentados no gráfico n.º 3, constata-se que 93% foram concretizados. Do total de indicadores, sete, Ind.6, Ind.7, Ind.8, Ind.9, Ind.11, Ind.12 e Ind.14 superaram as correspondentes metas planeadas (*Taxa Realização > 100%*), sete, Ind.1, Ind.2, Ind.4, Ind.5, Ind.10, Ind.13 e Ind.15 apresentaram resultados em conformidade com as metas delineadas (*Taxa Realização = 100%*) e um, Ind.3, não foi concretizado (*Taxa Realização < 100%*).

Os indicadores Ind.6, Ind.7, Ind.8 e Ind.9 atingiram uma Taxa de Realização $\geq 125\%$ (*Valor Crítico/Patamar de excelência proposto pelo [CCAS-Conselho Coordenador da Avaliação de Serviços](#)*), o que representa a existência de 27% de indicadores com desvio $\geq 25\%$ face ao total.

A análise dos indicadores de desempenho é apresentada pelo serviço nas págs. 175 a 192 do RAA_2019.

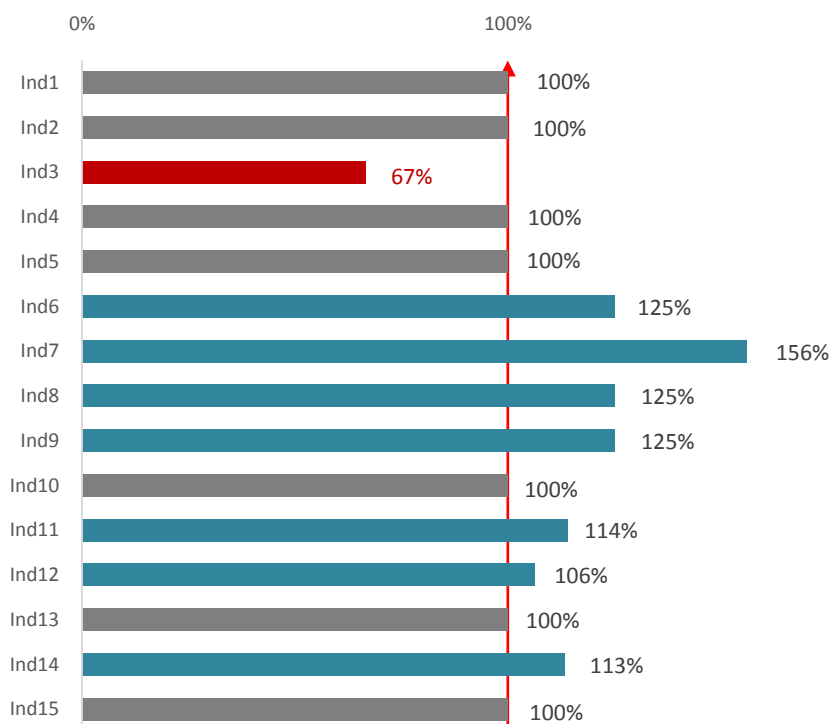


Gráfico n.º3 - Taxa de Realização dos indicadores de desempenho | QUAR_2019

Dimensões/parâmetros de avaliação:

O resultado final das dimensões/parâmetros de avaliação (Eficácia, Eficiência e Qualidade) corresponde às seguintes taxas de realização, evidenciadas pelo serviço na pág. 195, bem como no gráfico seguinte.

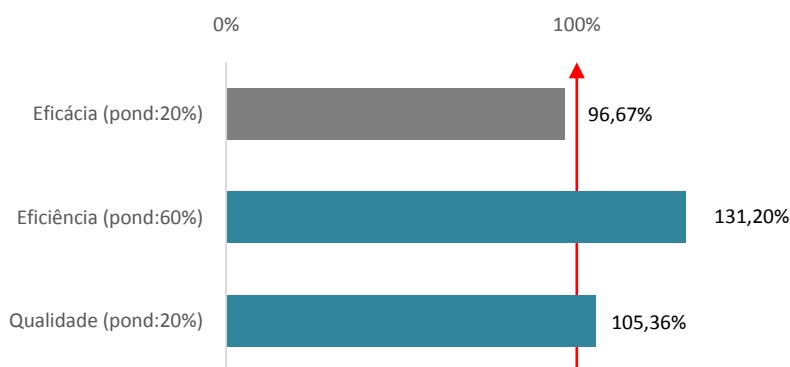


Gráfico n.º 4 - Taxa de Realização Dimensões/parametros de avaliação

Após aplicação da ponderação/peso definida em cada uma daquelas dimensões/parâmetros, de acordo com o artigo 11.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, o resultado final quantitativo (e de acordo com o gráfico n.º 1) é o que se evidencia na seguinte tabela.

| Dimensão/ Parâmetro | Ponderação | Taxa de Realização | Taxa de Realização Ponderada | Avaliação Final QUAR_2019 (quantitativa) |
|------------------------|------------|--------------------|---------------------------------|--|
| Eficácia | 20% | 96,67% | 19,33% | 119,13% |
| Eficiência | 60% | 131,20% | 78,72% | |
| Qualidade | 20% | 105,36% | 21,07% | |

Tabela n.º 1 – Avaliação Final Quantitativa | QUAR_2019

Desvios:

De acordo com a análise aos resultados atingidos no QUAR_2019, apresentada nos itens anteriores, verificaram-se **setedesvios positivos** (47%), correspondentes aos indicadores de desempenho, Ind.6, Ind.7, Ind.8, Ind.9, Ind.11, Ind.12 e Ind.14, conforme se verifica no gráfico n.º 5. Os restantes indicadores não apresentaram desvios face aos resultados apurados nos mesmos em sede de autoavaliação, com exceção do indicador Ind.3, com uma taxa de realização de 67%.

“**Ind.3** Taxa de execução do projeto de desmaterialização dos processos referentes ao controlo, à certificação de sementes e de materiais de propagação vegetativa e da inspeção fitossanitária”, no âmbito do objetivo operacional relevante “**OP3** Desmaterializar os processos de autorização, gestão e divulgação dos produtos fitofarmacêuticos e dos processos referentes ao controlo, à certificação de sementes e de materiais de propagação vegetativa e da inspeção fitossanitária”, teve um **desvio negativo de -33%** face à meta planeada, justificado pelo serviço, “... O processo de desenvolvimento do sistema SIFITO foi concluído em 40%. Apesar da realização do QUAR ter sido sujeito a duas monitorizações, a migração de dados e os testes para a entrada em produção do Sistema SIFITO não foram concluídos em tempo, por motivos supervenientes e não previsíveis, motivo pelo qual não foi possível à DGAV adotar medidas que permitissem alcançar as metas traçadas...”, págs. 178 e 179, bem como na pág. 210.

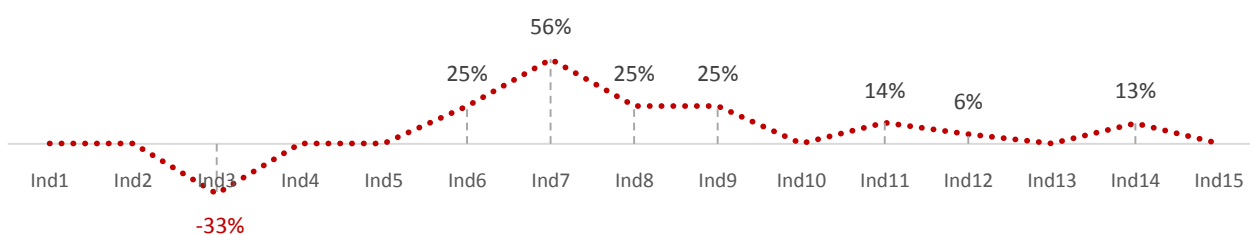


Gráfico n.º 5 - Desvios | Indicadores de desempenho

Em futuros exercícios de operacionalização do QUAR sugere-se como melhoria, que a fixação do valor das metas resulte de um planeamento o mais preciso possível, considerando os resultados registados em histórico, para que aquele planeamento não seja nivelado por baixo face à capacidade efetiva dos serviços e dos recursos colocados à disposição dos mesmos, durante o ciclo de gestão. Por outro lado e conforme referido, uma vez que o serviço acompanha a evolução dos resultados da sua atividade, através de um processo de monitorização, sugere-se como melhoria nos próximos exercícios, a elaboração/submissão de um pedido de revisão à proposta de QUAR inicialmente apresentada, de modo a corrigir atempadamente a ocorrência de desvios, detetados no decorrer do ciclo de gestão, de indicadores de objetivos com estas condicionantes habitualmente associadas à execução do projetos.

É reconhecido o elevado esforço que o serviço desenvolveu, durante o período em análise, no âmbito do desenvolvimento de todas as iniciativas/ações inerentes aos quinze indicadores, associados aos catorze objetivos operacionais inscritos no QUAR_2019. Todos os objetivos operacionais considerados dos mais relevantes foram

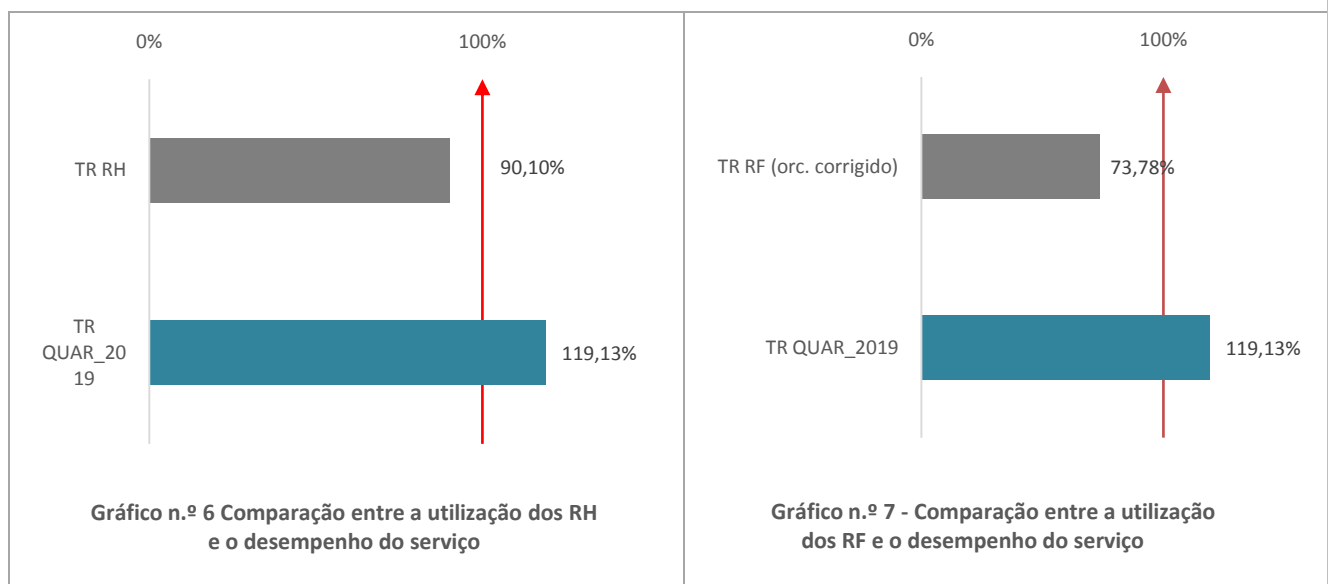
atingidos, dos quais 57% foram superados e a taxa de realização global apurada situou-se acima da realização plena (*Taxa Realização > 100%*).

Recursos afetos ao desempenho:

Iniciando a análise pelos **recursos humanos (RH)**, verifica-se que a DGAV evidenciou em sede de autoavaliação, no QUAR_2019 e no RAA_2019, pág. 198, uma execução de 9 658 pts., resultante da pontuação individual adotada pelo serviço para cada categoria/carreira (com base na proposta de cálculo da pontuação dos RH do [CCAS](#)), à qual corresponde um total de 901 trabalhadores a 31.12.2019 e uma taxa de utilização de RH de **90,1%**, conforme ilustrado pelo gráfico nº6.

Sugere-se como melhoria a apresentação dos resultados, bem como a atualização da publicação do Balanço Social 2019 na [página da DGAV](#).

No âmbito dos **recursos financeiros (RF)**, o serviço apresentou os resultados de execução no QUAR_2019 e na pág. 198 do seu RAA_2019. Dos montantes planeados e executados apresentados, coerentes com a informação da DGO disponibilizada pela Divisão de Programação Orçamental do GPP, conclui-se por uma taxa de execução dos RF de 74,52%, face ao planeado e 73,78% face ao corrigido conforme evidenciado no gráfico nº 7.



Plano de Atividades 2019:

Quanto a este instrumento de gestão, o serviço evidenciou no seu RAA, pág. 61 a 174, uma análise dos resultados de execução da atividade planeada por unidade orgânica, de forma qualitativa, utilizando os critérios: Atingido (A); Superado (S); Não Atingido (NA), bem como uma síntese de outras atividades realizadas não planeadas.

Sugere-se como melhoria nos próximos ciclos de gestão, a aferição, do grau de execução quantitativo a nível global do Plano de Atividades, por exemplo, com base no nº de indicadores concretizados (65) face ao nº total de indicadores planeados (81), obtendo-se como resultado **80%**, (*fórmula de cálculo: Grau de concretização global do PA= n.º de atividades ou indicadores concretizados ÷ total de atividades ou indicadores x 100*).

Histórico do desempenho institucional e dos recursos disponíveis

No gráfico nº8 infra é evidenciada a evolução do grau de concretização de objetivos/indicadores de desempenho e de execução de recursos, em função dos registos na posse deste Gabinete. O grau de concretização quantitativo global do Plano de Atividades não foi apurado pelo serviço, pelo que o GPP apurou em 2018 e 2019 através da seguinte fórmula de cálculo: Grau de concretização global do PA = \sum do nº de atividades ou indicadores concretizados \div \sum total de atividades ou indicadores x 100.

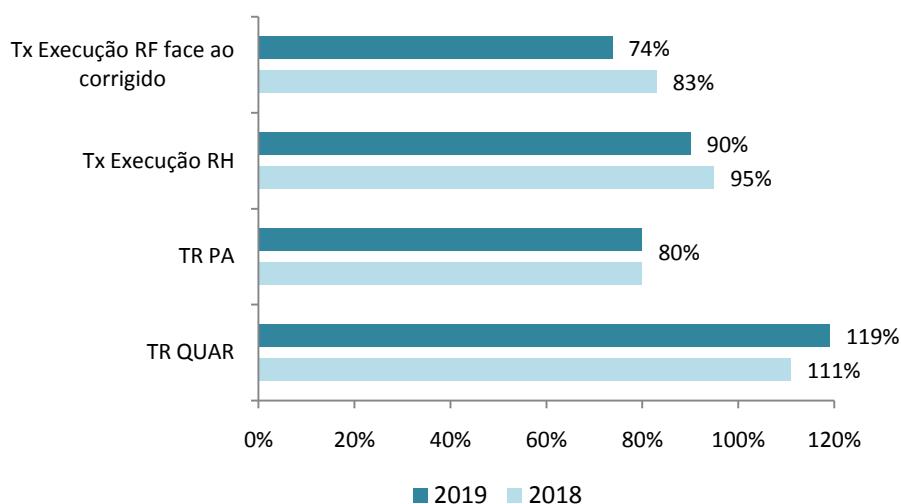


Gráfico nº8 - Evolução de taxas de realização e de execução de recursos

Resultados alcançados e meios executados

Em resumo:

- Taxa de execução global do QUAR_2019 = **119%**
- Taxa de utilização dos Recursos Humanos = **90%**
- Taxa de execução orçamental = **74,5%** face ao orçamento planeado | **82%** face ao orçamento disponível
- Grau de concretização quantitativo global do Plano de Atividades 2019 = não foi apurado pelo serviço; **80%** conforme cálculos do GPP (*fórmula de cálculo: Grau de concretização global do PA= \sum de atividades ou indicadores concretizados \div \sum total de atividades ou indicadores x 100*).

VERIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUE DEVE ACOMPANHAR A AUTOAVALIAÇÃO DO SERVIÇO
(alíneas a) a f) do n.º 2 do artigo 15.º Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual)

a) Apreciação por parte dos utilizadores da quantidade e qualidade dos serviços prestados

Apesar da importância reconhecida pelo serviço, quanto à apreciação por parte dos utilizadores da quantidade e qualidade dos serviços prestados, conforme referido na pág. 208 do RAA_2019, no ciclo de gestão em apreço aquele exercício não foi realizado. Em resposta ao pedido de esclarecimento colocado por este Gabinete, através de correio eletrónico, o serviço referiu “*Durante o Ciclo 2019 não foi efetuado inquérito de auscultação de satisfação aos utilizadores*”.

Sugere-se como melhoria nos próximos ciclos de gestão, a operacionalização deste requisito, com a apresentação do grau de satisfação global qualitativo e quantitativo.

b) Informação detalhada sobre o sistema de controlo interno

De acordo com o plasmado na pág.203 do RAA_2019, “*O sistema de controlo interno é exercido através das Direções de Serviço e o do Núcleo de Auditorias, tendo em consideração os diversos processos a controlar e as respetivas áreas de atuação (administrativa, técnica ou operacional).*”

O serviço dispõe de um conjunto de procedimentos e controlos internos que constituem o seu sistema de controlo interno, avaliado pelo questionário desenvolvido pelo CCAS - [Conselho Coordenador da Avaliação de Serviços, Anexo A do DT nº 1/2010, de 4 de março](#), conforme evidenciado no RAA_2019, pág. 204. Das 24 questões com resposta S,N,ND, 19 obtiveram resposta afirmativa (79%), permitindo concluir por uma avaliação positiva do nível de aplicação do sistema de controlo interno da DGAV, 2 ND (ND – Não existe informação disponível que permita responder à questão de forma inequívoca.) e 3 com resposta negativa, no âmbito da definição e formalização das responsabilidades funcionais, conferências e controlos, da descrição dos fluxos dos processos e da integração das diferentes aplicações.

Encontra-se igualmente evidenciado o processo de avaliação realizado através de auditorias, verificando-se a realização de auditorias pelo “Núcleo de Auditorias, pelo IGAMAOT, pela Comissão Europeia, por autoridades de países terceiros e pela OIE - *Organisation Mondiale de la SANTE Animale*, págs. 205 a 207.

O SCI apresentado revela-se assim, como uma ferramenta adequada às atividades e cultura da DGAV, que garante a eficiência administrativa e de prestação dos seus serviços, a transmissão de informação fiável, bem como o cumprimento dos seus objetivos de gestão com segurança e transparência.

c) Referência às causas de incumprimento de ações ou projetos não executados ou com resultados insuficientes

No que diz respeito aos resultados dos diferentes objetivos operacionais e indicadores de desempenho inscritos no QUAR_2019 da DGAV, já analisados em item anterior deste parecer, em sede de autoavaliação verificou-se o incumprimento do indicador - “*Ind.3Taxa de execução do projeto de desmaterialização dos processos referentes ao controlo, à certificação de sementes e de materiais de propagação vegetativa e da inspeção fitossanitária*” (TR 67%), inscrito no âmbito do objetivo operacional relevante “*OP3Desmaterializar os processos de autorização, gestão e divulgação dos produtos fitofarmacêuticos e dos processos referentes ao controlo, à certificação de sementes e de materiais de propagação vegetativa e da inspeção fitossanitária*”, em que o desvio negativo de -33% face à meta planeada, foi justificado pelo serviço, “... *O processo de desenvolvimento do sistema SIFITO foi concluído em 40%. Apesar da realização do QUAR ter sido sujeito a duas monitorizações, a migração de dados e os testes para a entrada em produção do Sistema SIFITO não foram concluídos em tempo, por motivos supervenientes e não previsíveis, motivo pelo qual não foi possível à DGAV adotar medidas que permitissem alcançar as metas traçadas...*”, págs. 178 e 179. As causas exógenas e/ou endógenas que justificam o incumprimento da realização de parte da atividade planeada pela DGAV, encontram-se igualmente plasmadas em capítulo próprio *XI Causas de incumprimento de ações ou projetos não executados*, pág. 210.

Uma vez que o serviçoacompanha a evolução dos resultados da sua atividade, através de um processo de monitorização, sugere-se como melhoria nos próximos exercícios, a elaboração/submissão de um pedido de revisão à proposta de QUAR inicialmente apresentada, de modo a corrigir atempadamente a ocorrência de desvios, detetados no

VERIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUE DEVE ACOMPANHAR A AUTOAVALIAÇÃO DO SERVIÇO

(alíneas a) a f) do n.º 2 do artigo 15.º Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual)

decorrer do ciclo de gestão, de indicadores de objetivos com estas condicionantes habitualmente associadas à execução dos projetos.

- d) Desenvolvimento de medidas para um reforço positivo do desempenho, evidenciando as condicionantes que afetem os resultados a atingir

Relativamente a este requisito, o serviço reservou um capítulo específico no RAA_2019, onde se encontram plasmadas nove medidas para melhorar o funcionamento dos serviços prestados pela DGAV, pág. 211.

Para o desempenho positivo do serviço, contribuíram ainda as medidas referidas no capítulo relativo à modernização e simplificação administrativa, pág. 212 e por último, foi evidenciado um Plano de Melhorias para 2020, pág. 213.

- e) Comparação com o desempenho de serviços idênticos, no plano nacional e internacional, que possam constituir padrão de comparação

O serviço não fez referência a serviços idênticos, no plano nacional ou internacional, apesar de evidenciar a realização de atividades de internacionalização, págs. 113 a 115, a participação em reuniões internacionais, págs. 121 a 123 e a sujeição a auditoria externa da Associação internacional de Ensaio de Sementes (ISTA), pág. 126.

- f) Audição de dirigentes intermédios e dos demais trabalhadores na autoavaliação do serviço

A nível interno, o processo de audição de dirigentes intermédios e dos demais trabalhadores foi realizado conforme referido pelo serviço, *“No ano de 2019, a DGAV promoveu diversas reuniões entre a Direção e os dirigentes intermédios e colaboradores, com vista à auscultação sobre inúmeras temáticas de importância essencial para o desempenho das atividades realizadas no cumprimento da Missão (...); A produção de documentos respeitantes a Instrumentos de gestão (...) são elaborados, tendo como suporte os contributos das diversas unidades orgânicas”*, pág. 209.

Como sugestão de melhoria em ciclos futuros, poderá ser realizado um processo de auscultação de satisfação interna através de inquérito, com a apresentação do respetivo grau de satisfação global apurado.

OUTRAS OBRIGAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO

Contributo dos resultados alcançados para os objetivos estratégicos

Na operacionalização do QUAR_2019, o serviço evidenciou uma matriz de relacionamento/alinhamento entre os cinco objetivos estratégicos (OE) e os catorze objetivos operacionais (OP) registados naquele instrumento de gestão, com resultados de execução, matriz igualmente apresentada na pág. 196 do RAA_2019. Conforme referido anteriormente neste parecer, o serviço definiu como metodologia de aferição do grau de realização dos objetivos estratégicos, a média simples dos objetivos operacionais com o alinhamento de acordo com aquela matriz, em anexo a este parecer, refletindo claramente o contributo dos resultados dos OP na prossecução dos OE.

Revisão aos Instrumentos de Gestão (QUAR e/ou Plano de Atividades)

Durante o ciclo de gestão de 2019 não foi rececionado por este Gabinete, qualquer pedido de revisão aos Instrumentos de Gestão (QUAR e/ou Plano de Atividades) da DGAV.

Conforme referido em item anterior deste parecer, sugere-se como melhoria nos ciclos de gestão futuros, a elaboração/submissão de um pedido de revisão à proposta de QUAR inicialmente apresentada, de modo a corrigir os desvios negativos ou amplamente positivos, de resultados detetados através do processo de monitorização.

OUTRAS OBRIGAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO

Monitorização dos Instrumentos de Gestão (QUAR e/ou Plano de Atividades)

A realização do processo de monitorização à atividade realizada pela DGAV encontra-se evidenciado na pág. 201 do RAA_2019.

Comparação das Unidades Homogéneas (art.º 16.º, Lei n.º 66-B/2007, de 28.12, na sua redação atual)

Relativamente às unidades homogéneas internas, a DGAV integra cinco Delegações Regionais (Direções de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Norte, Centro, LVT, Alentejo e Algarve). A execução da atividade daqueles serviços desconcentrados, foi evidenciada nas fichas de objetivos e indicadores, o que permite identificar dois indicadores comuns a todos, a saber: “Taxa de controlos efetuados às OPP” e “Nº de ações promovidas pela DS destinadas ao público e stakeholders”, pág. 160 a 175.

Face à integração de unidades homogéneas, sugere-se como melhoria nos ciclos futuros, e se possível, a conceção de um sistema de indicadores comum de desempenho, cujos resultados possibilitem a sua comparabilidade, de acordo com o nº 1 do Artigo 16.º da Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro, na sua redação atual.

Fiabilidade do sistema de indicadores de desempenho - (n.º 2 art.º 25.º, Lei n.º 66-B/2007, de 28.12, na sua redação atual)

A resposta a este requisito encontra-se integrada no questionário desenvolvido pelo CCAS relacionado com o Sistema de Controlo Interno (Anexo A do DT nº 1/2010), nomeadamente no ponto 4 - *Fiabilidade dos sistemas de informação*, onde seis tiveram resposta positiva e uma resposta negativa (integração/interoperabilidade das aplicações).

São referidos os sistemas de informação de suporte ao processamento de dados (*Gerfip, Quidgest, Covis (brevemente a substituir por novo sistema gestão documenta) e SRH*), como garantia de fiabilidade, integridade e de economia na recolha de dados, bem como a segurança dos mesmos “... existem dados de segurança que garantem informação encriptada”, pág. 204.

Estrutura do relatório e coerência entre os elementos do QUAR e os documentos previsionais legalmente previstos; art.º 8.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28.12, na sua redação atual; DL n.º 183/96, de 27.09; OT do CCAS, de 12.01.2009; DT N.º1/2010 do CCAS

A estrutura do RAA_2019 cumpre, em diversos itens, com a recomendação proposta pelo CCAS (Anexo II do DT n.º1/2010) e com o Decreto-lei n.º 183/96 de 27.09. Encontra-se evidenciado o detalhe pormenorizado da atividade desenvolvida pelas unidades orgânicas que compõem a DGAV, págs. 61 a 175. Foi demonstrado pelo serviço o grau de cumprimento dos objetivos Estratégicos bem como dos objetivos operacionais e respetivos indicadores de desempenho inscritos no QUAR_2019, págs. 176 a 196. Foi igualmente apresentada a avaliação do sistema de controlo interno, págs. 204, a análise de recursos humanos e financeiros, págs. 198 a 199, a verba despendida em publicidade institucional, págs. 199 a 200, as monitorizações realizadas, pág. 201, o acesso ao balanço social, pág. 202, a avaliação do sistema de controlo interno, págs.203 a 204, o exercício de audição interna, pág. 209, as causas de incumprimento de ações ou projetos não executados, pág. 210, as medidas tomadas para um reforço positivo do desempenho, pág.211, as medidas de modernização e simplificação administrativa, pág. 212 e o plano de melhorias para 2020, pág. 213. O RAA_2019 da DGAV termina com a avaliação afinal, com a apreciação qualitativa e quantitativa dos resultados alcançados e proposta de menção qualitativa de desempenho, págs. 214 a 215.

OUTRAS OBRIGAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO

Medidas de Modernização e Simplificação Administrativa – DL n.º 135/99, de 22.04 (nº 3 art. 40º), na sua redação atual

A DGAV dedicou uma área específica no seu RAA_2019, onde se encontram plasmadas três medidas que contribuíram para a modernização e simplificação administrativa:

- Foram elaborados procedimentos simplificados e otimizados no âmbito do SmartDocs – 12 perfis (DSAVRN);
- Foi publicado o concurso para o desenvolvimento da aplicação de suporte ao projeto Certificação eletrónica para exportação de animais vivos, produtos animais e produtos de origem animal - CERTIFIC@NIM+;
- Foram atualizados diversos conteúdos do portal.

Verificou-se ainda o compromisso do serviço com a desmaterialização de processos, concretizado com a inscrição do objetivo “OP3: Desmaterializar os processos de autorização, gestão e divulgação dos produtos fitofarmacêuticos e dos processos referentes ao controlo, à certificação de sementes e de materiais de propagação vegetativa e da inspeção fitossanitária”, anteriormente analisado. Por último, constata-se que o serviço mantém atualizada a sua [página eletrónica](#), no que diz respeito à publicação (obrigatória) dos seus diferentes instrumentos de gestão.

Iniciativas de publicidade institucional nos termos da RCM n.º 47/2010, de 8.06, e da Lei n.º 95/2015 de 17.08 (nº 2 art.7º)

As iniciativas de publicidade institucional encontram-se evidenciadas em capítulo próprio, pág. 198, que totalizaram 27.638,31€ e que de seguida se indicam:

- Publicidade obrigatória – 5 808,27 €;
- Serviços multimédia – 13 284,00€;
- Peste Suína Africana – 8 546,04€.

Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas - Recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção

De acordo com a resposta às questões 3.8 e 3.9 do Sistema de Controlo Interno (Anexo A do Documento Técnico nº 1/2010 elaborado pelo CCAS), analisado em item anterior deste parecer, existe um plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas (PGRIC), que é executado e monitorizado, pág. 204.

De acordo com a resposta do serviço à questão colocada pelo GPP, através de correio eletrónico, “A DGAV remeteu em 17 de julho de 2019 o Relatório de execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas referente ao ano de 2018, com a informação disponível em resposta ao pedido do IGAMAOT (ofício S/06515/AF/19, datado de 7 de junho). A indicação sobre a realização do Relatório, consta da página 84, porquanto foi desenvolvido pela Direção de Serviços de Estratégia, Comunicação e Internacionalização e eliminada a referência na versão anterior do RA 2019 na página 76. Dado que relativamente ao ano 2019 não foi executado outro relatório, mantém-se o constante no quadro - Sistema de Controlo Interno constante na página 204.”.

Sugere-se como melhoria reflexão neste ponto, por forma a realizar a monitorização anualmente do PGRIC existente, de modo a concluir pela necessidade de uma eventual revisão do mesmo, bem evidenciar no RAA a execução daquele plano.

Programa de Gestão do Património Imobiliário do Estado- DL n.º280/2007, de 7.08 (nº 5 do artigo 113º-A) na sua redação atual

No que diz respeito à gestão do património imobiliário afeto à DGAV, não existe uma área específica no seu RAA_2019 por forma a dar cumprimento a este requisito, todavia, em resposta à questão colocada pelo GPP, através de correio eletrónico, o serviço referiu, “... A DGAV não possui património imobiliário próprio, funcionando em instalações arrendadas ou cedidas por outras instituições (DRAP’s, ISA, INIAV), fazendo, no entanto, o reporte no SIIE.”.

Relatório de gestão da formação- DL n.º 86-A/2016, de 29.12 (nº 4 do art. 13º)

A valorização profissional dos trabalhadores da DGAV foi evidenciada no QUAR_2019, com a inscrição do objetivo operacional “OP 10: Desenvolver competências dos funcionários necessárias à prossecução dos objetivos”, aferido através

OUTRAS OBRIGAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO

do indicador “ *Ind11 Nº de horas de formação específica dos recursos humanos nas vertentes técnicas*”, onde foi atingida uma taxa de realização de 114%, igualmente evidenciada na pág. 76 do RAA “*Foram realizadas no total 1.892,3 horas de formação (DG-SANTE presencial – 1537 horas e Formação especializada – 355,3 horas*”, pág. 188

Encontra-se informação relativa à formação profissional desenvolvida durante o ciclo de gestão evidenciada nas págs. 76 a 81, e ainda no detalhe da atividade desenvolvida.

Cumprimento da data limite de entrega do Relatório – **15.04.2019** - Lei n.º 66-B/2007, de 28.12, na sua redação atual; DL n.º 183/96, de 27.09)

O GPP rececionou, no dia 04.02.2021, através de mensagem de correio eletrónico, cópia do Relatório de Atividades referente ao ciclo de gestão de 2019, acompanhado do Quadro de Avaliação e Responsabilização 2019 (QUAR_2019), com os resultados da execução a 31 de dezembro de 2019 da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV). Após análise da documentação rececionada, em 18.02.2021, através de mensagem de correio eletrónico, este Gabinete colocou à consideração do serviço um conjunto de propostas de melhoria. Face a ausência de resposta, em 22.03.201 foi solicitado o ponto de situação do RAA_2019 da DGAV, através de mensagem de correio eletrónico. A versão final foi rececionada neste Gabinete no dia 26.03.2020, através de mensagem de correio eletrónico.

Conclusões e recomendações

De acordo com os apuramentos efetuados, a DGAV evidenciou a superação de todos os objetivos estratégicos, um grau de concretização global quantitativo do QUAR_2019 acima do planeado, ou seja, uma taxa de realização global de desempenho de **119%**, verificando-se um desvio global positivo de 19% face à concretização plena (TR = 100%), bem como um grau de concretização quantitativo global do PA_2019 de **80%**, resultados alcançados com uma utilização de RH e financeiros abaixo do planeado.

Como oportunidades de melhoria em ciclos futuros, indicadas ao longo do documento, sugere-se:

- A elaboração/submissão de um pedido de revisão à proposta de QUAR inicialmente apresentada, de modo a corrigir atempadamente a ocorrência dos desvios negativos ou amplamente positivos, detetados no decorrer do ciclo de gestão, através do processo de monitorização habitualmente realizado pelo serviço;
- A aferição do grau de execução quantitativo a nível global do Plano de Atividades, com base na fórmula de cálculo: Grau de concretização global do PA = n.º de atividades ou indicadores concretizados ÷ \sum total de atividades ou indicadores x 100, bem como, a indicação dos indicadores que têm impacte direto no QUAR, na análise dos resultados no âmbito da atividade prevista no PA;
- A aplicação de um inquérito de satisfação global a todos os clientes dos serviços prestados pelo serviço, onde podem ser incluídos grupos de perguntas específicos para grupos de utilizadores que utilizam serviços específicos. A obtenção de um grau de satisfação externa global, permitirá a sua utilização, no âmbito do exercício de Análise Comparada dos Serviços. Sugere-se igualmente a apresentação do grau de satisfação global dos inquéritos em termos quantitativos;
- A evidência dos resultados do Balanço Social;
- Para além da apresentação de um Plano de Ações de Melhoria para o ano seguinte, sugere-se como melhoria em exercícios futuros a evidência da execução das medidas referidas no Plano de Melhorias do ano anterior;
- Face à integração de unidades homogéneas, sugere-se como melhoria nos ciclos futuros, e se possível, a conceção de um sistema de indicadores de desempenho, cujos resultados possibilitem a sua comparabilidade, de acordo com o nº 1 do Artigo 16.º da Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro, na sua redação atual;
- Realizar anualmente a monitorização do plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas (PGRIC) existente, de onde eventualmente resultará uma revisão do mesmo, bem como evidenciar no RAA a respetiva execução;
- A criação de uma área específica no RAA_2019 no âmbito do Programa de Gestão do Património Imobiliário do Estado de modo a clarificar quanto ao cumprimento das obrigações previstas no n.º5 do art.º113-A do DL n.º280/2007, de 7.08;

SÍNTESE DO PARECER DO GPP:

Com fundamento nas evidências *supra*, somos de parecer que, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, validados os resultados observados no QUAR de 2019, à **Direção-Geral de Alimentação e Veterinária** corresponde a menção de “**Desempenho Satisfatório**”, **concordando-se** com a menção proposta pelo dirigente máximo do serviço em sede de autoavaliação.

Relativamente ao objetivo não cumprido (*OP3Desmaterializar os processos de autorização, gestão e divulgação dos produtos fitofarmacêuticos e dos processos referentes ao controlo, à certificação de sementes e de materiais de propagação vegetativa e da inspeção fitossanitária*), a justificação apresentada pelo serviço nas págs. 178, 179 e 210 do RAA_2019: “... O processo de desenvolvimento do sistema SIFITO foi concluído em 40%. Apesar da realização do QUAR ter sido sujeito a duas monitorizações, a migração de dados e os testes para a entrada em produção do Sistema SIFITO não foram concluídos em tempo, por motivos supervenientes e não previsíveis, motivo pelo qual não foi possível à DGAV adotar medidas que permitissem alcançar as metas traçadas...”, enquadra-se, na opinião deste Gabinete, e salvo melhor opinião em contrário, em **motivos supervenientes e não previsíveis** (conforme plasmado na alínea d) do artigo 8.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, e reforçado pelo Ofício Circular 13/GDG/08 da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (pág. 9)). Sendo aquela justificação válida para efeitos de pedidos de reformulação do QUAR, este Gabinete sugeriu como melhoria em ciclos futuros, a apresentação atempada de um pedido de revisão aos indicadores de objetivos com estas condicionantes habitualmente associadas à execução dos projetos.

Nesta conformidade, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, submete-se a menção proposta à consideração de Sua Excelência a Ministra da Agricultura, conforme previsto na alínea d) n.º 1, do Despacho n.º 203/2021, de 07 de janeiro, nos termos do disposto no art.º 31 do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, na sua redação atual, para **homologação ou alteração**.

À consideração superior,

A Especialista de Informática

Helena Hungria Costa

Anexos:

Relatório de Atividades e Autoavaliação de 2019 da DGAV;
QUAR_2019 executado da DGAV;
Medição dos objetivos estratégicos QUAR_2019;
Avaliação final QUAR_2019.